



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

C.G.C. (M.F.) 08.087.561/0001-81  
AVENIDA JOÃO PESSOA, 97 - C.E.P. 59.360

LEI Nº 652, DE 22 DE MAIO DE 1984.

CONCEDE AUMENTO AOS FUNCIONÁRIOS E  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN,  
Faz saber que a Câmara aprovou e ele

sancciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários e servidores da Prefeitura, um aumento para cada nível ou função, a partir de 1º de maio do corrente ano, de acordo com os seguintes percentuais:

- a) Do nível 01 ao nível 07 = 93,36%
- b) Nível 08 = 75%
- c) Nível 09 = 70%
- d) Nível 10 = 65%
- e) Nível 11 em diante = 60%
- f) Classe I, nível A = 93,36%
- g) Classe I, nível B = 80%
- h) Classe I, nível C = 75%
- i) Classe II, nível A = 75%
- j) Classe II, nível B = 73%
- l) Classe II, nível C = 70%
- m) Classe III, nível A = 70%
- n) Classe III, nível B = 65%
- o) Classe III, nível C = 65%
- p) Classe III, níveis D e E = 60%
- q) Classe IV, níveis A a E = 60%
- r) Professores = 93,36%
- s) Demais servidores e funcionários do Setor de Ensino: 70%
- t) Cargos Comissionados = 60%

Art. 2º - Quando o servidor ou funcionário exercer cargo em comissão e fizer opção pelos seus vencimentos, a Representação será de 1/3 dos mesmos.

10



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

C.G.C. (M.F.) 08.087.561/0001-81  
AVENIDA JOÃO PESSOA, 97 - C.E.P. 59.300

Art. 3º - O aumento dos funcionários e servidores da Câmara Municipal, obedece os mesmos percentuais atribuídos ao Poder Executivo.

Art. 4º - A partir de 1º de novembro do corrente ano, será concedido um novo aumento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Artigo 14 da Lei nº 635, de 20 de novembro de 1981, e as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas - RN,  
22 de maio de 1984.

MAURO MEDEIROS  
Prefeito.

FRANCISCO MARCOLINO DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração e Finanças.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS  
C.G.C. (M.F.) 08.087.561/0001-81  
AVENIDA JOÃO PESSOA, 97 - C.E.P. 59.300

ANEXO I, DA LEI Nº 647/83.

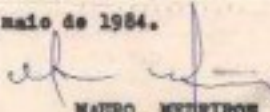
Anexo atualizado de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 652 DE 22 DE  
MAIO DE 1984.


CARGOS EM COMISSÃO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLOS	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÃO
01	Secretário.....	00 - 1	<sup>336.000,00</sup> 224.000,00	<sup>77.000</sup> 48.000,00
02	Diretores de Departamentos.....	00 - 2	<sup>364.000</sup> 176.000,00	<sup>36.000</sup> 24.000,00
01	Acessor de Gabinete..	00 - 2	176.000,00	24.000,00
09	Chefes de Setores.....	00 - 3	<sup>192.000</sup> 128.000,00	<sup>10.000</sup> 11.200,00

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN,

22 de maio de 1984.

  
MAURO MEDEIROS  
Prefeito

  
FRANCISCO MARCOLINO DA SILVA  
Secretário de Administração e Finanças.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

C.G.C. (M.F.) 08.087.561/0001-81  
AVENIDA JOÃO PESSOA, 97 - C.E.P. 58.960

ANEXO III, DA LEI Nº 635, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1981, atualizado de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 652, DE MAIO DE 1984, a partir de 01 de maio de 1984.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEIS	NOMENCLATURA	VENCIMENTOS ANTERIORES	%	VENCIMENTOS ATUAIS
01	Auxiliar de Administração	17.372,00	93,36%	33.590,00
02	Auxiliar de Administração	22.907,00	93,36%	44.293,00
03	Auxiliar de Administração	28.816,00	93,36%	55.719,00
04	Auxiliar de Administração	34.546,00	93,36%	66.798,00
05	Auxiliar de Administração	40.241,00	93,36%	77.810,00
06	Agente Administrativo	45.897,00	93,36%	88.746,00
07	Agente Administrativo	51.636,00	93,36%	99.843,00
08	Agente Administrativo	57.382,00	75%	100.418,00
09	Agente Administrativo	62.728,00	70%	106.638,00
10	Agente Administrativo	68.799,00	65%	113.518,00
11	Agente Administrativo	74.516,00	60%	119.226,00
12	Agente Administrativo	80.216,00	60%	128.346,00
13	Agente Administrativo	88.234,00	60%	141.174,00
14	Agente Administrativo	97.062,00	60%	155.299,00
15	Agente Administrativo	106.768,00	60%	170.829,00
16	Técnico de Nível Médio	122.609,00	60%	196.174,00
17	Técnico de Nível Médio	129.187,00	60%	206.699,00
18	Técnico de Nível Médio	142.107,00	60%	227.371,00
19	Técnico de Nível Médio	156.317,00	60%	250.107,00
20	Técnico de Nível Médio	171.946,00	60%	275.114,00
21	Técnico de Nível Superior	189.139,00	60%	302.622,00
22	Técnico de Nível Superior	208.060,00	60%	332.896,00
23	Técnico de Nível Superior	228.264,00	60%	366.182,00

Prefeitura M. de Parelhas-RN, 22 de maio de 1984.

FRANCISCO MARCOLINO DA SILVA  
Secretário de Administração  
e Finanças.

MAURO MEDEIROS  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS  
C.G.C. (M.F.) 08.087.561/0001-81  
AVENIDA JOÃO PESSOA, 97 - C.E.P. 59360

CAIUE de Art. 1º, § Único, da LEI Nº 649, DE 05/12/83, atualizada de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 652 DE MAIO DE 1984.

Nº DE CARGOS	DESCRIÇÃO	VENGIMENTO ANTERIOR	%	VENGIMENTO ATUAL
01	Mestre de Obras Despedronizado	150.000,00	60%	240.000,00

Prefeitura Municipal de Parelhas - RN,

22 de maio de 1984.

MAURO MEDEIROS  
Prefeito

FRANCISCO MARCOLINO DA SILVA  
Secretário de Administração e Finanças.